



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



PARECER

TC-4621.989.23-5

Prefeitura Municipal: Paulínia.

Exercício: 2023.

Prefeito(a): Ednilson Cazellato.

Advogado(s): Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Corrêa Braga (OAB/SP nº 417.881), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES

Verificando-se que os principais índices constitucionais e legais foram atendidos, os resultados contábeis mostraram-se equilibrados e as impropriedades constatadas não são graves, as contas podem ser aprovadas com as devidas recomendações.V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **18 de novembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu pela emissão de parecer favorável com recomendações, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Paulínia, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Considerando o peso institucional das recomendações deste Tribunal, selecionando as seguintes recomendações para tratamento prioritário pela Prefeitura Municipal de Paulínia, como segue:



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



1. Corrigir a execução orçamentária para evitar déficits, observando a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas;

2. Controlar a abertura de créditos adicionais, mantendo-os dentro dos limites legais, com a realização de planejamento mais adequado à realidade;

3. Promover estudos e adotar medidas para mitigar os impactos da reforma tributária na arrecadação municipal, garantindo a sustentabilidade financeira a médio e longo prazo.

4. Organizar os serviços, de forma a reduzir o pagamento de horas extraordinárias, controlando sua efetiva realização, dentro dos limites legais;

5. Adequar a legislação local explicitando forma de cálculo da jornada dos servidores horistas quando em licença por tratamento de saúde, licença por acidente de trabalho e férias;

6. Adequar a base de cálculo das contribuições previdenciárias aos entendimentos do STF, revisando a inclusão de verbas transitórias e adotando procedimentos administrativos para regularização dos pagamentos de complementação;

7. Manter rigoroso controle dos pagamentos de auxílios e benefícios a agentes políticos, inativos e pensionistas, observando a legislação constitucional e a jurisprudência aplicável à matéria;

8. Promova a adequação do quadro de pessoal às reais necessidades do Poder Executivo local;

9. Melhorar as condições físicas e de segurança das escolas;

10. Atuar de maneira efetiva e comprovada na busca de soluções, inclusive em conjunto com a Diretoria Regional de Saúde, para ampliação das ofertas de consultas e procedimentos na rede municipal e por meio da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde-CROSS da Secretaria de Estado da Saúde.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



MARCO AURÉLIO BERTAIOLI
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator